

LEI MUNICIPAL Nº 866/2009, de 23-12-09.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, BEM COMO A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA LEI MUNICIPAL Nº 792/2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, NO VALOR DE R\$ 7.875,00 (SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao PACS, cujos recursos são provenientes de repasses do Governo Federal, relativos ao exercício 2009.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a suplementação de crédito no orçamento vigente, visando dar suporte às despesas com o abono salarial aos Agentes Comunitários de saúde vinculados ao PACS, autorizados pelo artigo 1º desta Lei, cujos códigos e valores são os seguintes:

06- Secretaria Municipal da Saúde
0602 - Fundo Municipal de Saúde
0602.10 - Saúde
0602.10.301 - Atenção Básica
0602.10.301.00019 - Serviços e Assistência a Saúde Pública
0602.10.301.00019.2017 – PACS
31.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 7.875,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução dos artigos 1º e 2º serão suportadas pelos recursos provenientes de excesso de arrecadação, gerado pelo repasse de recursos provenientes do Governo Federal no exercício de 2008, repassados em 2009.

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal 792/2008, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço para o Exercício de 2009”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 23 de dezembro de 2.009.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO